



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Lei 610 de 08 de dezembro de 2009.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.883,00 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais), para suprir as seguintes rubricas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

02- Saúde Divisão Federal

2034 – Programa PAB Vigilância Sanitária

44.90.52.00/2034 – Equipamento e material permanente.....R\$ 7.883,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional suplementar objeto do artigo 1º acima, "o superavit financeiro" no valor de R\$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais) e, a "redução" de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

02- Saúde Divisão Federal

2034 – Programa PAB Vigilância Sanitária

33.90.30.00/2034 – Material de consumo.....R\$ 7.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 08 de dezembro de 2009.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária do Programa Pab Visa para cumprimento do plano de trabalho.

Itati, 08 de dezembro de 2009.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em exercício

